

COTIDIANO

OS CONDENADOS



Antônio Novelty Vilanova
Tinha 19 anos, é filho do juiz federal Novelty Vilanova da Silva Reis



Eron Chaves de Oliveira
Tinha 19 anos e teria derramado o álcool no índio



Max Rogério Alves
Tinha 19 anos, dirigia o Monza



Tomás Oliveira de Almeida
Tinha 18 anos e é primo de Eron

CASO PATAXÓ Sentença foi anunciada às 4h15 de ontem; defesa anunciou que vai recorrer e índios comemoraram a decisão

Jovens são condenados a 14 anos de prisão



Reuters

SILVANA DE FREITAS LEILA SUWWAN
DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

A juíza Sandra de Santis anunciou às 4h15 de ontem a condenação dos quatro responsáveis pela morte do índio pataxó Galdino Jesus dos Santos a 14 anos de prisão por homicídio doloso (com intenção) triplamente qualificado.

Os quatro —Max Rogério Alves, Antônio Novelty Vilanova, Eron Chaves de Oliveira e Tomás Oliveira de Almeida— ouviram a sentença de mãos dadas e cabeça baixa. Seus parentes choravam.

Vilanova é filho de um juiz federal e Alves teve como advogado seu padrasto, ex-ministro do TSE (Tribunal Superior Eleitoral).

Os acusados acompanharam os quatro dias de júri cabibaxos e com as mesmas roupas, benzidas pelas famílias. A defesa defendeu a tese de lesão corporal seguida de morte, cuja pena máxima é de 12 anos. No caso do homicídio doloso triplamente qualificado, a pena máxima é de 30 anos.

Os advogados da defesa anunciaram que irão entrar com recurso para que o Tribunal de Justiça do Distrito Federal reveja a decisão. Os índios consideraram justa a punição. "Fiquei satisfeita", disse Carmélia, viúva de Galdino.

Os jurados consideraram, por cinco votos contra dois, que os rapazes assumiram o risco de provocar a morte do índio quando jogaram álcool e atearam fogo nele, em 20 de abril de 1997.

Tecnicamente, isso significa que, para o júri, eles tiveram a intenção, ainda que eventual, de praticar o crime (dolo).

Com base na decisão do júri, coube à juíza arbitrar a pena. Na sentença, ela criticou o "desprezo com os semelhantes" e disse que eles tiveram várias oportunidades de interromper o plano de queimar Galdino desde o momento em que compraram o álcool.

Raul Livino, advogado de dois dos réus, afirmou que os quatro choraram ao ouvir a sentença. Eles estavam de costas para a platéia. No momento em que a juíza lia a decisão, a mãe de Novelty estava em pranto convulsivo. Ao final, outras 12 pessoas choraram.

A platéia, de cerca de 350 pessoas, dividiu-se entre palmas e vaias. Os aplausos partiram de índios, mas foram seguidos por vaias de estudantes de direito, curiosos e familiares dos rapazes.

Pesou no veredicto a exaustiva

exploração, pela acusação, de contradições da tese da defesa e dos depoimentos dos réus e a exibição de imagens do corpo de Galdino, que teve 95% de queimaduras graves: 85% de terceiro grau e 10% de segundo grau.

As contradições mais destacadas foram o suposto uso de cobertor pelo índio e a quantidade de álcool derramada sobre seu corpo. A defesa sustentou que havia cobertor e que o álcool tinha sido apenas gotejado, o que reforçaria o argumento de que os réus só queriam dar um susto no homem que dormia na parada de ônibus.

Os depoimentos de testemunhas da acusação contrariaram essa versão, particularmente o relato da médica Maria Célia Bispo, que socorreu o pataxó. Ela relatou conversa em que Galdino teria afirmado não dispor de cobertor.

Se a sentença for mantida, os quatro rapazes terão de ficar aproximadamente mais três anos na prisão. Isso porque eles estão detidos há quatro anos e meio, desde o dia do crime, e poderão solicitar liberdade provisória após o cumprimento de pelo menos dois terços da pena.

Como a condenação foi de 14 anos de prisão, isso significa que terão de cumprir nove anos e quatro meses antes de solicitar o benefício, mas poderão descontar um dia a cada três trabalhados.

Eles estão há três anos trabalhando no Núcleo de Custódia. Por isso, os quatro anos e meio de prisão foram convertidos em cinco anos e dois meses. Em três anos, ganhariam um ano adicional pelos dias trabalhados.

O homicídio qualificado é crime hediondo e não permite benefícios como o regime semi-aberto.

A pena foi arbitrada pela juíza uma hora depois de os sete jurados decidirem as questões técnicas por meio de resposta a dez quesitos apresentados.

Depois de aprovar o homicídio doloso, o júri considerou que houve três qualificadores que tornaram o crime mais grave: o motivo torpe (brincadeira), a crueldade (uso de fogo) e a impossibilidade de defesa por parte da vítima (que estava dormindo).

Foram considerados atenuantes a confissão após a prisão, no dia do crime, e o fato de eles terem entre 18 e 21 anos na época.

O quinto jovem que ateou fogo em Galdino foi processado separadamente porque era menor. Ele já está em liberdade.

CRONOLOGIA

20 de abril de 1997
5h - Cinco jovens ateiam fogo no índio pataxó Galdino Jesus dos Santos, enquanto ele dormia no banco de uma parada de ônibus. Os rapazes jogam álcool, riscam palitos de fósforos e fogem. Uma testemunha anota a placa do carro, um Monza. Todos são imediatamente presos. O único menor, G.A., 17, é processado em separado, fica 144 dias internado e obtém a liberdade assistida

21 de abril de 1997
2h - O índio pataxó morre, com 95% do corpo com queimaduras graves: 85% de terceiro grau e 10% de segundo grau

9 de agosto de 1997
A juíza Sandra de Santis desclassifica o crime de homicídio doloso e dá a sentença de pronúncia com a indicação de lesão corporal seguida de morte, o que impediria o julgamento por tribunal do júri

9 de fevereiro de 1999
O STJ decide que eles serão julgados por tribunal do júri, pelo crime de homicídio doloso, e não por um juiz criminal, pelo delito de lesão corporal seguida de morte

6 a 9 de novembro de 2001
O caso vai a julgamento

A polémica antes do julgamento

■ A Promotoria defendia a tese de condenação por homicídio doloso qualificado, que não dá direito à condicional e a outros benefícios enquanto os acusados não cumprirem dois terços da pena, porque esse é um crime chamado hediondo. A pena máxima é de 30 anos

■ Se fossem condenados por um crime de menor potencial ofensivo, como lesão corporal seguida de morte, como queria a defesa, a condenação seria importante para a obtenção da condicional. A pena máxima é de 12 anos e os primeiros benefícios são concedidos após o cumprimento de um sexto da pena. Eles cumpriram prisão preventiva por quatro anos e meio

Alunos de direito acompanham caso

DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

Centenas de alunos de direito —a maioria jovens de idade e nível social semelhantes aos dos réus— lotaram as cadeiras, corredores e escadas do auditório do Tribunal do Júri do Fórum de Brasília na madrugada de ontem e transformaram o julgamento do caso pataxó em uma mistura de aula prática e espetáculo.

As 3h, quando os sete jurados decidiam a situação dos quatro acusados, em sala secreta contígua ao auditório, o acesso foi liberado para os estudantes que pressionavam para entrar.

Atentos aos argumentos de doutrina jurídica, os alunos acompanhavam em silêncio os discursos dos advogados. Nos intervalos, fervilhavam discussões.

Cerca de 30 alunos que ainda esperavam na fila para entrar questionavam os que saíam: "Como está indo?". Outros pediam novidades dos colegas que estavam no auditório por telefone celular.

Durante uma pausa nos depoimentos das testemunhas, na quinta-feira, um aluno do quinto semestre de direito abordou o promotor Maurício Miranda, que também leciona, para sugerir uma atuação mais agressiva nos interrogatórios. "Ele não tem trabalhado bem as testemunhas", avaliou Bruno Frota, 22.

Para outros, as disputas de eloquência pelo convencimento dos jurados era puro divertimento. "Isso é como um show. Eu vim para me divertir. Fiquei tão empolgado no outro dia que nem consegui dormir", disse Márcio

Tasso, 18, aluno de direito do primeiro semestre.

De acordo com um segurança do tribunal, o auditório quase sempre fica vazio durante os julgamentos "normais", mas às vezes advogados que são professores pedem a presença de alunos em seus julgamentos.

No local, apenas um banheiro masculino e outro feminino estavam disponíveis para as cerca de 350 pessoas.

A platéia chegou a dividir com os jurados a atenção da acusação e da defesa. Os advogados às vezes se distanciavam das sete pessoas designadas para decidir o caso e discursavam diretamente para o público presente, que reagia prontamente aos argumentos, levando a juíza Sandra de Santis a tocar a campainha.

A ACUSAÇÃO

"Não vamos fazer parte de uma justiça de classe, que só bota na cadeia preto, pobre e prostituta"

"Índio não tem sentimento diferente do branco"

HERILDA BALDUÍNO
assistente da acusação

"Como esconder a intenção diante do fato de que jogaram dois litros de álcool?"

MAURÍCIO MIRANDA
promotor

"Esse homem [Galdino] teve 95% do corpo queimado: 85% queimaduras de terceiro grau. Então foram algumas gotas?"

LUIZ EDUARDO GREENHALGH
assistente da acusação

A DEFESA

"Hão de reconhecer que os adolescentes são muito influenciáveis. Fazem de uma maneira até inconsciente. O participante que se recusar a anuir a brincadeira passa por covarde. A psicologia do grupo é algo complexo"

"Querem transformar os meninos em bode expiatório"

WALTER DE MEDEIROS
advogado de defesa

"O presidente, como a maioria da população, não sabe que eles estão presos há quatro anos e meio [sobre declaração de FHC defendendo a prisão]"

HERALDO PAUPÉRIO
advogado de defesa



Alan Marques/Folha Imagem

Índios comemoram condenação dos quatro rapazes com o promotor Maurício Miranda, em Brasília